



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras - 29166 - 630 - Serra - ES

27 3348-9200

EDITAL CAMPUS SERRA 37/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE BASE TECNOLÓGICA PARA

USO DO ESPAÇO DA SALA 806 DO BLOCO 8

O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições de projetos de base tecnológica para uso do espaço da sala 806 do Bloco 8.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente chamada interna destina-se à seleção de propostas de projetos de servidores do campus Serra, para uso do espaço da sala 806 do Bloco 8, por um período temporário de até 2 anos.

2. DO ESPAÇO

2.1 O espaço da sala 806 do Bloco 8 tem 111,98m² de área.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, lotado no Campus Serra, com titulação mínima de mestre, e não se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias, a não ser por motivos de saúde, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto.

3.2 O projeto já deve ter sido aprovado em edital externo, ou ter projeto aprovado por fundação de apoio de pesquisa ou ter termo de outorga assinado.

3.3 O proponente deve ser o coordenador do projeto que atende ao pré-requisito do item 3.2.

3.4 O proponente não deve possuir pendências anteriores junto à PRPPG e à PROEX, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital.

3.5 O percentual da equipe de servidores e alunos do Campus Serra do IFES no projeto deve ser maior que 50%, dentre o total de servidores que compõem o projeto.

3.6 O projeto deve ter aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes campus Serra que atualmente são: a) Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC); b) Informática; c) Automação; d) Tecnologia Assistiva; e) Tecnologias Educacionais; f) Gestão da Inovação; g) Eletroeletrônica; h) Metalmeccânica; i) Energia; e j) Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

4.1 Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado.

4.2 Se responsabilizar pelas passagens, diárias e taxas de inscrição dos membros do projeto em participação de eventos.

4.3 Institucionalizar projeto pela PRPPG (Sigpesq) ou ProEx (SIPAC/ SRC).

4.4 Entregar relatórios parciais e finais de projeto e orientações nos prazos institucionais e das agências de fomento.

4.5 Ser co-responsável pelo patrimônio e manutenção da sala 806 do Bloco 8.

- 4.6 Manter regras de convivência no Bloco 08, quanto a movimentação e silêncio.
- 4.7 Zelar pela limpeza, segurança e conservação do Bloco 08.
- 4.8 Organizar e gerenciar movimentações de móveis e equipamentos da sala 806 do Bloco 8.
- 4.9 Não permitir cópia da chave da sala da sala 806 do Bloco 8 pelos membros da equipe, bem como não carregar chave da sala fora dos limites do campus.
- 4.10 Incluir logo do Campus Serra do IFES em trabalhos técnicos e acadêmicos.
- 4.11 Incluir agradecimento ao Campus Serra do IFES em trabalhos técnicos e acadêmicos.
- 4.12 Participar de eventos de ensino, pesquisa e extensão a pedido da Diretoria Geral e da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Serra.
- 4.13 Participar da reunião do Conselho Gestor da Incubadora, quando convocado, tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como para prestação de contas ou demais assuntos relacionados ao ambiente do Bloco 08.
- 4.14 Participar como avaliador de projetos de pesquisa, extensão e pós-graduação, tanto do Ifes quanto de outras instituições, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos por essa diretoria.
- 4.15 Ao final de cada semestre do projeto, deve ser entregue relatório sobre os itens dos critérios de avaliação, conforme indicado no Anexo IV.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Tabela 1 - cronograma

Etapa	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	20/11/2023 a 07/12/2023
Divulgação da Seleção Provisória	13/12/2023
Pedidos de Recurso	14/12/2023
Divulgação da Seleção Final	19/12/2023
Assinatura do termo de uso do ambiente	31/01/2024

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Cada projeto será avaliado conforme os critérios listados na Tabela 2.

Tabela 2 - critérios de avaliação

Discriminação	Pontuação
1. Contrapartida financeira e/ou econômica ao Campus Serra por ano	30
2. Investimento na infraestrutura do Campus Serra por ano	30
3. Quantidade de alunos do Campus Serra a serem contratados como bolsistas por ano	30
4. Ações de ensino e extensão a serem realizados no Campus Serra por ano	5
5. Projetos vinculados	5

6.2 Não será avaliado o mérito técnico-científico, dado que o mesmo já foi aprovado por banca externa, ao apresentar comprovação do item 3.2.

6.3 A contrapartida econômica indicada no critério de avaliação 1, compõe-se de: equipamentos de capital que serão patrimoniados no Campus Serra pelo projeto a ser desenvolvido.

6.4 O item “Investimento na infraestrutura do Campus Serra por ano” compõe-se de: contratação de pessoa jurídica para serviços de infra-estrutura, valores para obras civis, refrigeração, instalações elétricas, forros, hidráulica, marcenaria, pintura, divisórias, serralheria e vidros.

6.5 Entende-se como valor de referência, o valor de R\$1.800,00 por mês pelo uso do ambiente. Caso nenhuma proposta atinja o valor de referência da soma dos critérios 1 e 2, este edital será republicado. Por exemplo, o projeto tem 24 meses de duração, então, o valor de referência total é de R\$43.200,00.

Apenas as propostas com valores maiores que o valor de referência serão considerados para pontuação.

6.6 A normatização de cada critério será calculada da seguinte maneira: o maior valor por ano receberá 100% da nota de acordo com o seu limite; as notas das outras propostas será um percentual proporcional sobre o total.

6.7 É importante que no item 3 existam diversidade de níveis de ensino, com alunos do nível técnico, superior e mestrado.

6.8 É importante que no item 3 existam diversidade de raça, gênero e inclusão na seleção dos alunos.

6.9 A contrapartida e o investimento (item 1 e 2) deve ser realizado no primeiro semestre ou que tenham valores distribuídos ao longo do período de ocupação. Caso estes valores estejam indicados apenas no último semestre do projeto, a proposta será desclassificada.

6.10 A contabilização do item 4 é para cada ação: palestra, minicurso, curso, mesas-redonda, amostra, dentre outros.

6.11 Entende-se como Projetos Vinculados, os projetos que estão associados ao grupo de extensão ou grupo de pesquisa do proponente e seus membros de equipe, projetos já institucionalizados e vigentes no momento da submissão da proposta deste edital. Só é possível indicar um único grupo de extensão/pesquisa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 PERÍODO: ver cronograma.

7.2 LOCAL: as inscrições serão feitas exclusivamente para o e-mail <dppge.serra@ifes.edu.br>.

7.3 Documentação exigida:

a) Projeto a ser desenvolvido, em formato PDF.

b) Comprovante do item 3.2, em formato PDF. Comprovante de aprovação e/ou captação de recursos (tais como contratos assinados e/ou termos de outorga) em Edital ou Programa de fomento, em vigor, promovidos pela Administração Pública direta ou indireta de quaisquer entes da federação e/ou promovidos por empresas, organizações e ambientes de inovação nacionais ou internacionais (se for o caso).

c) Nada consta emitido pela Coordenação de Extensão e Nada consta emitido pelo sigpesq, atendendo ao item 3.4.

d) Preencher o Anexo I, contendo:

- Indicação de quantidade de tempo de projeto, com mês e ano de início e fim. Tempo de projeto limitado a 2 anos.
- Indicação da equipe que atenda ao item 3.5.
- Indicação a área de atuação, dentre as listadas no item 3.6.
- Indicação a pontuação, conforme Tabela 2. Para cada critério, explicar como a pontuação solicitada foi calculada.

c) Anexos II a III deste edital preenchidos e assinados.

7.4 A inscrição da proposta será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade (casos específicos).

7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, estando sujeito às punições previstas em lei.

7.6 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital.

7.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos anexos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7.8 A inscrição implica a declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital. Ficando vedada, portanto, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O processo seletivo será constituído de uma etapa: pontuação dos critérios de avaliação.

8.2 A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente do resultado final.

8.3 Em caso de igualdade no total de pontos entre as propostas, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, a proposta que:

- a) Tiver maior valor do critério 1
- b) Tiver maior valor do critério 2
- c) Tiver maior valor do critério 3

8.4 Na contratação será assinado termo de responsabilidade quanto ao uso do ambiente indicando a sua data de início de uso.

8.5 Com a assinatura do termo, as chaves serão entregues ao proponente.

8.6 A assinatura do termo deve ocorrer até a data do cronograma, sob pena de configurar desistência.

9. DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO E DO NOVO EDITAL

9.1 O atual coordenador de projeto, selecionado neste edital 37/2023, poderá pedir prorrogação por até 12 meses, desde que todos os relatórios semestrais tenham sido aprovados pelo comitê gestor.

9.2 O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo proponente e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do termo assinado. Neste caso, será firmado aditivo podendo conter novos compromissos.

9.3 Nova chamada interna para a seleção de propostas de projetos, para uso do espaço da sala 806 do Bloco 8, será publicada três meses antes do término do prazo inicial ou de sua prorrogação.

10. DA FINALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1 Caso não exista candidato que atenda às condições do novo edital de uso da sala 806 em edital citado no item 9.3, o atual coordenador de projeto – selecionado neste edital 37/2023, poderá pedir prorrogação por até 12 meses.

10.2 O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo proponente e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do termo assinado. Neste caso, será firmado aditivo podendo conter novos compromissos.

10.3 Findo o prazo do termo de uso, o proponente é responsável pela desocupação do espaço físico utilizado.

10.4 Na desocupação, as condições de restituição da sala serão verificadas pelo Comitê Gestor. O proponente só receberá o termo de vistoria e de devolução das chaves, caso o ambiente esteja de acordo com o que foi entregue ou de acordo com as melhorias indicadas na proposta. Caso contrário, as despesas dos danos ficam decorrentes sob responsabilidade do proponente e devem ser sanadas no prazo máximo de 30 dias.

10.5 Caso a proposta tenha sua finalização antecipada ou exista o cancelamento do projeto anterior à data de término indicada na proposta, o proponente deve informar com antecipação de 30 (trinta) dias à DPPGE do Campus Serra através de e-mail <dppge.serra@ifes.edu.br>, e deve cumprir com os itens 10.3 e 10.4.

10.6 A Diretoria Geral do Campus Serra pode rescindir o termo de uso a qualquer tempo, desde que a situação seja justificada, e o proponente deverá cumprir com os itens 10.3 e 10.4.

10.7 Os relatórios semestrais (item 4.7) serão avaliados pelo Comitê Gestor, que pode avaliar se a proposta está sendo cumprida. Caso o Comitê Gestor avalie que está ocorrendo o descumprimento da proposta, o comitê convocará o coordenador para apresentação de prestação de contas. Após duas convocações, ou dois relatórios em desacordo com a proposta, o comitê encaminhará parecer ao Diretor Geral do Campus para o cancelamento de uso da sala.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO

11.1 Em caso de substituição da coordenação da proposta, o novo coordenador deverá apresentar documento comprobatório de substituição com a Fundação de Apoio se houver; e obrigatoriamente o Anexo II, Anexo III e termo de uso do espaço assinados.

11.2 Não haverá alteração da data final e uso indicada na proposta original.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso ao resultado da seleção provisória, desde que devidamente fundamentado, na data determinada no cronograma. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através de e-mail <dppge.serra@ifes.edu.br>.

12.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 10.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma serão indeferidos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste edital implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o proponente do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissão designada pelo IFES para este fim, para verificação das afirmações apresentadas.

13.4 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo, os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo Diretor Geral do Campus Serra, pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Serra do Ifes, podendo convocar o Comitê Gestor do Núcleo Incubador da Serra para deliberação.

Serra, 20 de novembro de 2023.

Comitê Gestor do Núcleo Incubador da Serra
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Serra
Diretoria Geral do Campus Serra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

Título da proposta:

- Proponente:
- Período do projeto em que será usado o espaço da sala 806 do Bloco 8, indicando mês e ano de início e fim:
- Qual a quantidade total de servidores que compõem a equipe?
- Indicação da equipe que atenda ao item 3.5.

Nome do(a) Servidor(a):
<crie quantas linhas forem necessárias>

- Indicação a área de atuação, dentre as listadas no item 3.6.
- Valor total do projeto
- Preenchimento da Tabela de critérios de avaliação.

Tabela A - critérios de avaliação <incluir uma tabela por semestre de projeto>

Discriminação	valor por semestre	aplicação semestral *
1. Contrapartida financeira e econômica ao Campus Serra	Indicar Valor em Reais por semestre	indicar como será a contrapartida
2. Investimento na infraestrutura do Campus Serra	Indicar Valor em Reais por semestre	indicar como será a contrapartida
3. Quantidade de alunos a serem contratados como bolsistas por ano	Indicar quantidade por nível de ensino e por semestre	indicar como será a contrapartida
4. Quantidade de ações de ensino, pesquisa e extensão a serem realizados no Campus Serra	Indicar quantidade e quais ações por tipo e por semestre: ensino, pesquisa e extensão	indicar como será a contrapartida
5. Projetos vinculados	Indicar o grupo de pesquisa/extensão e quais os projetos	

* Para cada critério, explicar como os valores e quantidade indicados foram calculados.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a)
do SIAPE nº _____, proponente da proposta intitulada
_____ do Edital 37/2023 para uso da sala 806 do
Bloco 8 do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), assumo o compromisso
de, uma vez selecionado(a), declaro cumprir todos os requisitos listados no edital, bem como
cumprirei todas as atribuições do edital.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura digital do proponente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/COORDENADORIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, caso aprovado no processo de seleção do Edital 37/2023. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a), não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura digital da chefia

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
(periodicidade semestral)**

Título da proposta:

- Proponente:
- Período do projeto em que será usado o espaço da sala 806 do Bloco 8, indicando mês e ano de início e fim:
- Área de atuação:
- Houve mudança na equipe do projeto?
- Houve mudança na equipe do projeto indicada na equipe quanto ao item 3.5?

Nome do(a) Servidor(a):
<crie quantas linhas forem necessárias>

- Preenchimento da Tabela de critérios de avaliação.

Tabela A - critérios de avaliação

Discriminação	valor indicado na proposta	valor aplicado*
1. Contrapartida financeira e econômica ao Campus Serra	Indicar Valor em Reais por semestre	
2. Investimento na infraestrutura do Campus Serra	Indicar Valor em Reais por semestre	
3. Quantidade de alunos a serem contratados como bolsistas por ano	Indicar quantidade por nível de ensino por semestre	
4. Quantidade de ações de ensino, pesquisa e extensão a serem realizados no Campus Serra	Indicar quantidade e quais ações por tipo e por semestre: ensino, pesquisa e extensão	

* Para cada critério, explicar se houve alteração com relação aos valores e quantidades indicados na proposta.